



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.098 DE 17 DE MAIO DE 2017.

“Autoriza o Município de Nova Odessa a conceder cesta de Natal e dá outras providências.”

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder para o ano de 2017, aos servidores municipais em atividade lotados na Prefeitura Municipal, uma cesta de Natal em pecúnia no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) a ser creditado no mês de dezembro de 2017.

§ 1º Os benefícios estabelecidos pelo *caput* deste artigo são extensivos aos servidores municipais afastados por motivo legal, na vigência de Lei Municipal n. 2875, de 21 de agosto de 2014;

§ 2º A cesta de Natal poderá ser adimplida através de crédito no cartão do vale cesta mensal do servidor.

Art. 2º As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 17 DE MAIO DE 2017


BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 23/05/17 O PRESENTE ATO FO PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

LEI Nº 3098, DE 17 DE MAIO DE 2017
AUTÓGRAFO N. 15, DE 17 DE MAIO DE 2017